

6.12.3.5.	5246	São Mateus e Gualianases	2.100,00
6.12.3.6.	5247	Butantã	3.000,00
6.12.3.7.	5248	Ipiranga - Chico Science	2.800,00
6.12.4.		Fotografia - POR DIA	
6.12.4.1.	4780	Freguesia do Ó - Salvador Ligabue e Paço Cultural Júlio Guerra	2.000,00
6.12.4.2.	4781	Vila Guilherme - Casarão	2.500,00
6.12.4.3.	4782	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro, São Miguel Paulista - Antonio Marcos e Brásiliândia,	1.800,00
6.12.4.4.	5394	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé.	1.300,00
6.12.4.5.	4783	São Mateus e Gualianases	1.150,00
6.12.4.6.	4784	Butantã	2.100,00
6.12.4.7.	4785	Ipiranga - Chico Science	1.850,00
6.12.5.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.12.5.1.	4786	Freguesia do Ó - Salvador Ligabue e Paço Cultural Júlio Guerra	6.500,00
6.12.5.2.	4787	Vila Guilherme - Casarão	7.500,00
6.12.5.3.	4788	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro, São Miguel Paulista - Antonio Marcos e Brásiliândia,	2.500,00
6.12.5.4.	5395	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé.	2.350,00
6.12.5.5.	4789	São Mateus e Gualianases	2.250,00
6.12.5.6.	4790	Butantã	5.000,00
6.12.5.7.	4791	Ipiranga - Chico Science	4.450,00
6.13.		ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - POR DIA	
6.13.1.	4792	Evento Artístico-Cultural	1.200,00
6.13.2.	5249	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.000,00
6.13.3.	5250	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
6.13.4.	4794	Fotografia	1.800,00
6.13.5.	4795	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	3.000,00
6.14.		PÓLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ	
6.14.1.		Evento Artístico-Cultural - POR DIA	
6.14.1.1.	4804	Galpão (inteiro)	6.000,00
6.14.1.2.	4805	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	4.000,00
6.14.1.3.	4806	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	2.000,00
6.14.1.4.	4807	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	10.254,00
6.14.2.		Filmagem - Por período de 6 horas diurnas por espaço	
6.14.2.1.	5251	Galpão (inteiro)	4.102,00
6.14.2.2.	5252	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	2.564,00
6.14.2.3.	5253	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	1.282,00
6.14.2.4.	5254	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	5.127,00
6.14.3.		Filmagem - Por período de 6 horas noturnas por espaço	
6.14.3.1.	5255	Galpão (inteiro)	8.203,00
6.14.3.2.	5256	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	5.127,00
6.14.3.3.	5257	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	2.564,00
6.14.3.4.	5258	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	10.254,00
6.14.4.		Filmagem em três espaços ou mais	
6.14.4.1.	5259	Por período de 6 horas diurnas	10.254,00
6.14.4.2.	5260	Por período de 6 horas noturnas	20.507,00
6.14.5.		Fotografia - POR DIA	
6.14.5.1.	4812	Galpão	850,00
6.14.5.2.	4813	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	550,00
6.14.5.3.	4814	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	300,00
6.14.5.4.	4815	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	1.000,00
6.14.6.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.14.6.1.	4816	Galpão (inteiro)	8.203,00
6.14.6.2.	4817	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	5.127,00
6.14.6.3.	4818	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra), Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	2.564,00
6.15.		OUTROS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6.15.1.		Galeria Formosa	
6.15.1.1.	5261	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	513,00
6.15.1.2.	5262	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	1.026,00
6.15.1.3.	5263	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	2.051,00
6.15.1.4.	5264	Fotografia - POR DIA	257,00
6.15.1.5.	5265	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	1.333,00
6.15.2.		Cine Art Palácio	
6.15.2.1.	5266	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.539,00
6.15.2.2.	5267	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.051,00
6.15.2.3.	5268	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.102,00
6.15.2.4.	5269	Fotografia - POR DIA	400,00
6.15.2.5.	5270	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.359,00
6.15.3.		Cine Marrocos	
6.15.3.1.	5272	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.539,00
6.15.3.2.	5273	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.051,00
6.15.3.3.	5274	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.102,00
6.15.3.4.	5275	Fotografia - POR DIA	359,00
6.15.3.5.	5276	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.359,00
6.15.4.		Edifício Sampaio Moreira	
6.15.4.1.	5277	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	3.000,00
6.15.4.2.	5278	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	3.077,00
6.15.4.3.	5279	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.500,00

6.15.4.4.	5280	Fotografia - POR DIA	500,00
6.15.4.5.	5281	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	4.500,00
6.15.5.		Central de Serviços do Pari (observando, se for o caso, os descontos expressos na NOTA 2 ao final do item I)	
6.15.5.1.		Evento Artístico-Cultural - POR DIA	
6.15.5.1.1.	5284	Áreas Externas	1.000,00
6.15.5.1.2.	5285	Galpões	1.000,00
6.15.5.2.		Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	
6.15.5.2.1.	5286	Áreas Externas	3.000,00
6.15.5.2.2.	5287	Galpões	2.000,00
6.15.5.3.		Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	
6.15.5.3.1.	5288	Áreas Externas	6.000,00
6.15.5.3.2.	5289	Galpões	3.000,00
6.15.5.4.		Fotografia - POR DIA	
6.15.5.4.1.	5290	Áreas Externas	3.000,00
6.15.5.4.2.	5291	Galpões	1.500,00
6.15.5.5.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.15.5.5.1.	5292	Áreas Externas	10.500,00
6.15.5.5.2.	5293	Galpões	6.000,00
6.15.5.6		Centro de Referência da Dança - por sala de ensaio (3 horas)	
6.15.5.6.1.	4656	Evento Artístico-Cultural	154,00
6.15.5.6.2.	4667	Filmagem por período de 6 horas diurnas	2.200,00
6.15.5.6.3.	5294	Filmagem por período de 6 horas noturnas	3.300,00
6.15.5.6.4.	4658	Fotografia - Período de 12 horas	513,00
6.15.5.6.5.	4659	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	2.051,00
6.15.5.6.7.	4660	Salas de ensaio dos teatros distritais (40m² a 60m²) por 3 horas	120,00
6.15.5.6.8.	4661	Para espetáculos em teatros municipais, em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos.	10% da renda bruta recolhidos ao FEPAC.

NOTA: considera-se:

- I. Fins artísticos-culturais: aqueles que se relacionam às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas;
- II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau;
- III. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outras) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia;
- IV. Fins corporativos: interesse diverso ou privativo: aqueles que se relacionam à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais;

V. Fins comerciais: refere-se ao uso do espaço ou acesso públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.

VI. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.

VII. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.

Observações para todos os espaços da Secretaria Municipal de Cultura:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser pago em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.
- 1.2. As solicitações de cessão de espaços deverão ser formalizadas pelos interessados com antecedência mínima estipulada em Portaria, não sendo garantido o atendimento a pedidos formalizados em prazo inferior, exceto nos casos de filmagens, em que a solicitação será feita diretamente a SPCine.
- 1.3. O prazo mínimo de antecedência para desistência da utilização dos espaços será previsto em Portaria, exceto para filmagens, que seguem as normas específicas da SPCine. O não cumprimento deste prazo, acarretará na cobrança de multa no valor de 10% sobre o preço base da cessão dos espaços, que deverá ser recolhida ao FEPAC.
2. O titular da Secretaria Municipal de Cultura:
- 2.1. nomeará Gestores Locais para as coordenadorias/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:
- 2.1.1. Receber os pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens I a VII e aplicando eventuais descontos de acordo com o item 4, ou sobre a isenção de pagamento, conforme as hipóteses previstas no item 5.
- 2.1.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.
- 2.2. Constituirá Comissão de Avaliação, competente para:
- 2.2.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido e/ou de concessão de descontos e dispensas não previstas nos itens 4 e 5.
- 2.2.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.
- 2.2.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão de espaços dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.
3. O Secretário Municipal de Cultura poderá avocar, a qualquer tempo, as competências delegadas nos itens anteriores para:
- 3.1. Acabar ou negar a cessão de espaço e deliberar sobre desconto ou dispensa do preço público, por meio de decisão fundamentada.
- 3.2. Decidir sobre a conversão do pagamento de preço público e sobre a natureza, quantidade e especificações dos bens ou serviços, indicando sua destinação, preferencialmente para o departamento ou coordenadoria que responde pela área objeto da autorização.
4. O solicitante poderá obter desconto sobre o preço base de:
- 4.1. 70%, no caso de solicitação por pessoa física para fotografar, para fins jornalísticos ou para fins privado, vedada divulgação comercial da imagem.
- 4.2. 60%, no caso de constituir entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da lei, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito artístico-cultural, de interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.
- 4.3. 40%, no caso de constituir entidade filantrópica, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito cultural, interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.
5. O Gestor Local poderá dispensar o solicitante do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com o interesse da Administração, exclusivamente, nos seguintes casos:
- 5.1. Para lançamentos de livros, sessões de autógrafos, leitura de poemas e trechos, e palestras literárias nos espaços das bibliotecas públicas, organizados e promovidos pelo autor e/ou editora, desde que o evento esteja alinhado ao acervo da biblioteca e às suas atividades regulares.
- 5.2. Para entidade privada sem fins lucrativos ou entidade filantrópica, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito artístico-cultural e interesse público na cessão do espaço.
- 5.3. Para intervenções artísticas e eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável do Gestor Local da existência de mérito cultural e de interesse público na cessão, sendo vedada a reversão da bilheteria, no caso de cobrança de ingressos.
- 5.4. Para realização de intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, vedada neste caso a reversão de bilheteria.
- 5.5. Para realização de intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos aprovados em editais do Município ou da Secretaria Municipal de Cultura, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, vedada neste caso a reversão de bilheteria.
- 5.6. Para pessoas jurídicas de direito público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito artístico-cultural e/ou interesse público na cessão do espaço.
6. O Gestor Local poderá exigir do solicitante que permita gratuidade e livre acesso de professores e estudantes da rede pública ao espaço cedido.
7. O Gestor Local deverá aplicar a cobrança de preço adicional, por período cheio e igual ao tempo de uso do espaço inicialmente acordado, nos casos em que o uso do espaço exceda o estipulado.

8. O Gestor Local do Polo Cultural e Criativo Municipal Vila Itororó, no exercício da atribuição prevista no item 2.1.1, também levará em conta, ao analisar o mérito e a viabilidade da solicitação, os seguintes critérios:

- 8.1. Que a realização da atividade objeto da solicitação não impeça a continuidade dos demais usos culturais e sociais que ocorrem no espaço.
- 8.2. Que a realização da atividade não perturbe, inviabilize ou atase o andamento das obras de restauração do complexo arquitetônico.
- 8.3. Que a atividade objeto da solicitação ocorra em horários condizentes com aqueles da equipe de trabalho.

8.4. Que a natureza da atividade objeto da solicitação seja condizente com o histórico da Vila Itororó, a coerência na construção de sua imagem pública e a relação com o entorno.

9. Para produção de matérias por órgãos de imprensa, é dispensada a cobrança de preço público, sendo necessária a observação do prazo possível de atendimento pelas equipes de trabalho.

10. Para a OCA e o Pavilhão das Culturas Brasileiras, havendo a utilização de serviços de energia, água e esgoto, o solicitante reembolsará a Secretaria o valor apurado após o período da cessão, através da leitura do relógio de instalação de energia elétrica e hidrômetro. Os valores deverão ser pagos em Guia FEPAC para a SMC.

10.1 Para os Teatros Distritais e Centros Culturais, salvo o Centro Cultural Municipal Galeria Olido, fica sob responsabilidade do solicitante e sua equipe de produção:

10.2 Arcar com todos os custos dos itens de limpeza e higiene e dos serviços necessários à limpeza e entrega do espaço. Em caso de uso de itens de limpeza e higiene pertencentes ao espaço estes deverão ser repostos até o final do evento.

10.3 A confecção, venda, distribuição de ingressos e a recepção do público do evento é de responsabilidade do solicitante e sua equipe de produção.

10.4 Montagem e Desmontagem são de responsabilidade da equipe de produção do solicitante do evento, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no teatro que devem ser locados pela equipe do solicitante do evento (incluindo insumos). A lista de itens disponíveis nos Teatros Distritais e Centros Culturais pode ser encontrada no "Índice" técnico.

11. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SPCine ficará responsável pelo processamento das solicitações, aplicando os descontos vigentes no Anexo I - Tabela de Preços de Filmagens e Gravações, no caso de filmagens e produções audiovisuais.

11.1. Para filmagens sem fins jornalísticos:

11.2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.

11.3 Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.

11.4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.

12. Os solicitantes deverão cumprir todas as normas e obrigações estipuladas pela Administração e ter, ainda, as seguintes responsabilidades:

12.1 Arcar com os custos de alimentação e transporte dos funcionários designados pela unidade para acompanhamento da atividade, quando esta ocorrer fora do período normal de trabalho do funcionário, limitando-se ao valor total de R\$ 100,00 para transporte e R\$ 30,00 para alimentação.

12.2 Comprometer-se a atender todas as exigências da unidade no tocante a horários, fluxo de seus funcionários e uso dos espaços.

13. A negociação e obtenção de autorizações para as atividades que vierem a ser realizadas durante o evento, tais como cessão de direitos autorais, alvarás junto à Vara da Infância e Juventude, bem como qualquer outro alvará junto a prefeitura e demais órgãos públicos que se façam necessárias, são de integral responsabilidade do solicitante, que responderá no caso de descumprimentos das exigências legais.

14. O procedimento de solicitação da cessão dos espaços públicos será estipulado por meio de instrução normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

7. Permissões de Atividades de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.0.02.1.1-03.07.000.000.11.01.000) - SAF 24757			
7.1.	6282	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FNAOS - por m2	43,00
8. Serviço Comercialização De Produtos, Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1-02.00.000.000.11.01.000) - SAF 26834			
8.1.		DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/OTP)	
8.1.1.	6284	Por unidade	112,50
8.1.2.	6285	Bateria do dispositivo de controle	11,50
9. Serviço de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1-24.00.000.000.11.01.000) - SAF 26944			
9.1.	6391	Licitação - Editais e "cadernos de dados" - Por página	0,23
10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.03.1-03.00.000.000.11.01.000) - SAF 27157			
10.1.		ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
10.1.1.	6287	Atestados em geral	44,00
10.1.2.	6288	Atestados de capacidade técnica	45,00
10.1.3.		Autorizações especiais de trânsito	
10.1.3.1.		Autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
10.1.3.1.1.	6289	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	50,50
10.1.3.1.2.	6290	Emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	2,30
10.1.3.2.		Autorizações para circulação de veículo de médico	
10.1.3.2.1.	6291	Por autorização	5,70
10.1.3.3.		Análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	
10.1.3.3.1.	6292	Por análise	75,50
10.1.3.3.2.	6293	Emissão da autorização específica por veículo de fretamento	24,00
10.1.4.	6294	Autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	6295	Certidões em geral - por lauda	11,00
10.1.6.		Certidões	
10.1.6.1.		Certidões de melhoramentos viários	
10.1.6.1.1.	6296	Sem incidência de melhoramentos	43,00
10.1.6.1.2.	6297	Com incidência de melhoramentos	43,00
10.1.6.2.	5434	Emissão de Certidão de Transferência do Direito de Construir Obs.: a ser pago no ato do protocolamento do pedido	300,00
10.1.6.3.		Certidões expedidas pelo Departamento de Desapropriações - DESAP/PGM	
10.1.6.3.1.	5418	Certidão de Desapropriação	43,00
10.1.7.	6298	Certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	26,00
10.1.8.		Certidões expedidas pelo departamento de operação do sistema viário - DSV/SMT	
10.1.8.1.	6299	Pela 1ª lauda	174,00
10.1.8.2.	6300	Por lauda que se seguir	44,00
10.1.8.3.	6298	Certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	44,00
10.1.9.		Certidões tributárias	
10.1.9.1.		Certidão de dados cadastrais	
10.1.9.1.1.	6301	Até 3 itens	isenso
10.1.9.1.2.	6302	Por item adicional	isenso
10.1.9.2.	6304	Certidão de posição fiscal - por certidão	isenso
10.1.9.3.	6305	Certidão de inteiro teor - por lauda	isenso
10.1.9.4.	6306	Certidão de pesquisa em rol nominal	isenso
10.1.10.	6307	Certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	isenso
10.1.11.		Faixas livres de arte/artesano e permissionários	
10.1.11.1.	6314	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	68,50

10.1.11.2.	6315	Alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem; transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou inclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	68,50
10.1.11.3.	6316	Emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	68,50
10.1.11.4.	6317	Expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesano	72,00
10.1.12.	6318	Plantas de regularização "ex-officio" - por m² da área total do loteamento	9,30
10.1.13.		Emissão de documentos pelo cadastro de edificações - CEDI	
10.1.13.1.	9563	Quando solicitado na SMUL	22,00
10.1.13.2.	9564	Quando solicitado via Internet	17,00
10.1.14.	9565	Emissão de alvará de remembramento de gleba	643,00
10.1.15.	9566	Revalidação de alvará de loteamento	593,00
10.1.16.	6319	Revalidação de alvará de desmembramento de gleba, remembramento e/ou reparcelamento	629,00
10.1.17.	9567	Emissão de alvará de reparcelamento	R\$ 0,26/m² sobre a área total do terreno
10.1.18.		Selo de acessibilidade	
10.1.18.1.	4819	Selo de acessibilidade arquitetônica	176,00
10.1.18.2.	4820	Selo de acessibilidade digital	616,00
10.1.19.	6321	Termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral	isento
10.1.20.	6322	Termos de responsabilidade	19,50
10.1.21.	6392	Minuta de escritura	82,50
10.1.22.		Certidões da SMUL	
10.1.22.1.	9853	Certidões em geral quando solicitada na SMUL, via requerimento	22,00
10.1.22.2.	9854	Quando solicitada via Internet	17,00
10.1.22.3.	6295	Quando solicitado via SEI	11,00
10.1.23.	4062	Certidão que atesta o andamento do protocolo autuado junto à Ouvidoria Geral do Município - por lauda	11,00
10.1.24.	4063	Declarações em Geral	11,00